



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 09245/08

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.
Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-00004/2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 09245/08**, referente à Licitação, na modalidade Convite nº 040/08, do tipo menor preço, seguida do Contrato PJU-Nº 135/08, realizada pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado-SUPLAN, objetivando os serviços de terraplenagem e pavimentação do acesso da EMPASA em Patos, no valor de **R\$ 83.358,63**(oitenta e três mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e três centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (fls. **136/139**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Convite nº 040/08, do tipo menor preço, seguida do Contrato PJU-Nº 135/08, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro
Adailton Coelho Costa, em de de 2010.

Cons. Fernando Rodrigues Catão
Presidente

Cons. Subst. Marcos Antônio da Costa
Relator

Fui presente.

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB